



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
CEP 36.920 - ESTADO DE MINAS GERAIS

214365

3319788

LEI Nº 764

Altera Lei de vendas de lotes por Alvará.

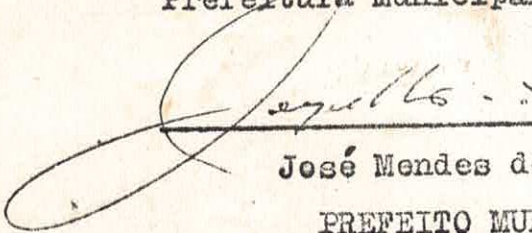
A Câmara Municipal de Matipó, por seus representantes decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

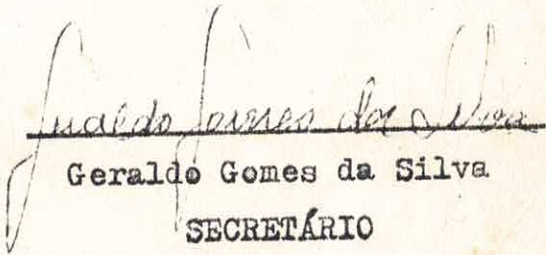
Art. 1º - O artigo primeiro da Lei nº 511, de 08 de agosto de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Fica o senhor Prefeito Municipal de Matipó, autorizado a vender terrenos pertencente a Municipalidade aos possuidores de lotes por alvarás, ao preço de Cr\$ 30.00 (trinta cruzeiros) por metros quadrados

Art. 2º - Revogadas ás disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 28 de setembro de 1978


José Mendes de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL .


Geraldo Gomes da Silva
SECRETÁRIO